

**SUZANO PAPEL E CELULOSES.A.**  
**Companhia Aberta de Capital Autorizado**  
**CNPJ nº 16.404.287/0001-55**  
**N.I.R.E. nº 29.300.016.331**  
**Ata de Assembléia Geral Extraordinária**

**DATA:** 08 de janeiro de 2008. **HORÁRIO:** 11:30 horas. **LOCAL:** sede social, na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752 – 2º andar, salas 206, 207 e 208, Salvador-BA. **PRESENÇA:** acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto e também acionista titular de ações preferenciais, estas sem direito a voto. **MESA:** Bernardo Szpigel - Presidente. Giulianna Daibem Bazalia Gori – Secretária.

**ORDEM DO DIA:**

Deliberar sobre proposta da administração para alterar o Estatuto Social, a fim de: (i) inserir o parágrafo sexto ao artigo 18, para prever o cargo não estatutário de Diretor e (ii) alterar o *caput* do artigo 24 e outros, exclusivamente para que os Diretores, atualmente sem designação específica, passem a ser designados como Diretores Executivos.

**DOCUMENTOS LIDOS E PUBLICAÇÕES:**

- a) Editais de Convocação: Diário Oficial do Estado da Bahia (dias 21/12, 22/12 e 27/12), A Tarde (dias 21/12, 22/12 e 24/12) e Gazeta Mercantil (dias 21/12, 26/12 e 27/12), todas as publicações realizadas no ano de 2007.
- b) Proposta para alteração do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES:**

- a) Aprovou proposta de inserção do parágrafo sexto ao artigo 18 do Estatuto Social, para prever o cargo de não estatutário de Diretor, o qual passa a ter a seguinte redação: **Parágrafo Sexto** - Ouvido previamente o Comitê de Gestão, poderá o Conselho de Administração nomear pessoas para dirigir setores ou áreas da sociedade, com o título de Diretor, que deverão reportar-se a um Diretor Executivo, não implicando tal procedimento em delegação de poderes que, por lei ou pelo presente Estatuto, sejam privativos dos Diretores Executivos eleitos, nem lhes atribuindo, assim, a condição de membro de qualquer órgão estatutário.

(Continuação da Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Suzano Papele Celulose S.A., realizada em 08 de janeiro de 2008).

b) Aprovou proposta de alteração do *caput* do artigo 24 do Estatuto Social, para que os Diretores, atualmente sem designação específica, passem a ser designados como Diretores Executivos, o qual terá a seguinte redação: **Art. 24** - A Diretoria será constituída de 1 (um) Diretor Presidente e de 4 (quatro) a 9 (nove) Diretores Executivos, acionistas ou não, domiciliados e residentes no país, de reconhecida capacidade técnica e administrativa, eleitos pelo Conselho de Administração e por este órgão destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição. Por conta da modificação deliberada neste item “b”, haverá a conseqüente alteração dos seguintes dispositivos do Estatuto Social, onde ocorre a menção a referido cargo: artigo 13; *caput* do artigo 15; alíneas “b”, “c” e “p” do artigo 19; alínea “b” e parágrafo primeiro do artigo 25; *caput* do artigo 26; *caput*, parágrafo primeiro e parágrafo terceiro do artigo 28 e parágrafo único do artigo 29, passando tais dispositivos a ter a redação que segue: **Art. 13** - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer dos Vice-Presidentes do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, e, em seguida, os acionistas elegerão o Presidente da Assembléia Geral, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. A Assembléia Geral também poderá ser instalada pelo Diretor Executivo de Relações com Investidores; **Art. 15** - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da sociedade privativa do Diretor Presidente e dos Diretores Executivos.; **Art. 19** - Compete ao Conselho de Administração:... b) eleger, avaliar e destituir, a qualquer tempo, os Diretores Executivos e fixar as atribuições e competências de cada um deles quando não previstas neste Estatuto; c) fiscalizar a gestão dos Diretores Executivos; examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;... p) designar o Diretor Executivo de Relações com Investidores.; **Art. 25** - Nas ausências temporárias:... b) de qualquer outro Diretor Executivo, o seu substituto será designado pelo Diretor Presidente, dentre os demais membros ou dentre os subordinados diretos do Diretor Executivo ausente ou impedido, por recomendação deste. Neste último caso, o subordinado direto que estiver substituindo o Diretor Executivo ausente ou impedido participará de todas as atividades rotineiras e terá todos os encargos do referido diretor, inclusive estando presente em reuniões de Diretoria para instruir as matérias afetas ao Diretor Executivo substituído sem, no entanto, exercer o direito de voto ou receber a remuneração do substituído. **Parágrafo Primeiro** - No caso de vacância de cargo na Diretoria, o

(Continuação da Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 08 de janeiro de 2008).

Conselho de Administração deverá reunir-se para deliberar sobre o provimento do cargo vago, se necessário para o preenchimento do número mínimo de membros daquele órgão ou se entender conveniente seja provido o cargo. O prazo de gestão do Diretor Executivo assim eleito terminará simultaneamente com os dos seus pares.; **Art. 26** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores Executivos, com até 02 (dois) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo quando a totalidade de seus integrantes participar da reunião.; **Art. 28** - A sociedade será representada, ativa e passivamente, em atos e operações que constituam obrigações para ela ou exonerem terceiros de obrigações para com ela, por quaisquer 2 (dois) de seus Diretores Executivos. **Parágrafo Primeiro** - A sociedade poderá ser representada por um Diretor Executivo e um procurador, por dois procuradores ou mesmo por um só procurador, desde que, na outorga do mandato, seja ela representada por dois Diretores Executivos, um deles necessariamente o Diretor Presidente, devendo ser especificados no respectivo instrumento, de modo preciso e consistente os poderes conferidos ao(s) mandatário(s) e o prazo do mandato. ... **Parágrafo Terceiro** - Não obstante o disposto neste artigo, a sociedade poderá ser representada, singularmente, por qualquer Diretor Executivo: a) nos atos de endosso de cheques ou de duplicatas em favor de instituições financeiras, para o efeito de depósito em conta da sociedade, no primeiro caso, e de desconto e/ou de caução e/ou de penhor mercantil e/ou de cobrança, no segundo caso, inclusive assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; b) junto a quaisquer órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, exclusivamente para fins administrativos; c) junto à Justiça do Trabalho, Ministério Público e Sindicatos, inclusive para os fins de nomeação de prepostos e em matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas; e d) junto a terceiros, para fins de representação que não envolva obrigação de qualquer natureza para a sociedade.; **Art. 29 - Parágrafo Único** - As citações da sociedade somente serão válidas quando feitas nas pessoas do Diretor Presidente e de um outro Diretor Executivo.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a publicação desta ata na forma prevista no §2º do artigo 130 da Lei de Sociedade por Ações. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. Salvador, 08 de janeiro de 2008.

(Continuação da Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 08 de janeiro de 2008).

\_\_\_\_\_  
Bernardo Szpigel  
Presidente da Mesa

\_\_\_\_\_  
Giuliana Daibem Bazalia Gori  
Secretária da Mesa

**Acionistas:**

\_\_\_\_\_  
**SUZANO HOLDING S.A.**  
p.p. Luiz Cesar Pizzotti

\_\_\_\_\_  
**IPLF HOLDING S.A.**  
p.p. Luiz Cesar Pizzotti